LEI MUNICIPAL Nº 1237 DE 20/05/80

PROJETO DE LEI Nº 1252

" AUTORIZA O EXERCUTIVO A SUBSCREVER
AÇÕES ORDINÂRIAS NOMINATIVAS DA
CEMIG".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraiso, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião do

Paraíso autorizada a subscrever ações ordinárias nominativas da Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - CEMIG, no valor de Cr\$ 2.009.629,00 (Dois milhões, nove mil, e seiscentos e vinte e nove cruzeiros).

ART° 2° - Os recursos de Cr\$ 2.009.629,00 (dois milhöes,

nove mil e seiscentos e vinte e nove cruzeiros) para a subscrição de ações ordinárias nominativas da Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - CEMIG, estão inclusos no pagamento de Cr\$ 5.057.238,00 (cinco milhões, cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros), a ser efetuado à Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A, a preço de maio/80, de acordo com a Lei n° 1237/ de /MAIO/1980.

ART° 3° - As ações subscritas, no total de Cr\$ 2.009.629,00 (Dois milhões, nove mil seiscentos e vinte e nove cruzeiros) permanecerão inalienáveis por um período de 5(cinco) anos, a contar da subscrição, e os dividendos atribuídos a essas ações durante estres 5 anos serão reinvertidos na subscrição de novas ações da CEMIG, ficando esta igualmente inalienáveis durante este mesmo período.

ART° 4° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conheci-

mento e exexcução desta lhe pertencer, que cumpram a façam cumprir, tão exatamente como nela se contém.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 20 de Maio de 1980.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER. SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE
